ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 997

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Ficam creados 6 cargos sob regime de Contrato para aproveitar pessoal que vem servindo a esta Municipalidade.

Art. 2º - Para cobrir as despesas constantes da creação de cargos de que se refere o art. 1º da presente Lei, no decorrer dêste exercício fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 840,00 (oitocentos e quarenta / cruzeiros novos), que correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 3 de dezembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.